



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 5.202, DE 2013 (Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) como equipamento de prevenção e proteção contra incêndio em estabelecimentos empresariais e públicos, em todo o território nacional.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE AO PL-4944/2013.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de chuveiros automáticos, internacionalmente conhecidos como “*sprinklers*”, como equipamento de prevenção e proteção contra incêndio em estabelecimentos empresariais e públicos, em todo o território nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, se entende por estabelecimento empresarial todo e qualquer imóvel destinado ao execício de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços, conforme estabelecido em seu alvará de funcionamento, e estabelecimento público todo e qualquer imóvel destinado a realização de atividades da administração direta ou indireta conforme definidas na constituição federal, incluindo as realizadas por terceiros mediante prestação de serviços, concessões, parcerias público privadas ou qualquer forma de contrato administrativo ou convênio, além de todo imóvel aberto ao público e que não tenha fim exclusivamente residencial uni-familiar.

Art. 3º Todos os estabelecimentos abrangidos pela presente Lei, deverão conter em seus ambientes, sistemas de chuveiros automáticos, sem os quais não poderão obter ou renovar alvarás de funcionamento, habite-se ou qualquer tipo de aprovação para utilização concedida por orgão ambiental, agência reguladora ou quaisquer autoridades responsáveis por autorizar seu funcionamento.

Art. 4º As Legislações Estaduais, Municipais e distrital definirão, no âmbito de suas competências, as normas necessárias para instalação, utilização e revisões periódicas dos chuveiros automáticos, definidos por esta Lei.

Art. 5º Compete ao proprietário, responsável pelo estabelecimento ou pela edificação, ou seu locatário, adotar os cuidados necessários à instalação, bem como ao pleno e eficiente funcionamento dos chuveiros automáticos, sob pena de interdição preventiva do estabelecimento pelos órgãos fiscalizatórios responsáveis, até o cumprimento das determinações, quando constatada a sua não instalação, ou comprovada insuficiência dos mecanismos, em qualquer parte do imóvel.

Art. 6º Para adequação às normas dispostas por esta Lei, os imóveis aqui abrangidos seguirão o seguinte prazo de adequação:

§ 1º Para os novos e que estejam em fase de concepção e planejamento: adequação imediata;

§ 2º Para os que já estão com plantas aprovadas ou em fase de construção: até a conclusão da obra;

§ 3º Para os imóveis já prontos:

I – estabelecimentos empresariais comerciais, industriais e de serviços ou imóveis abertos ao público: um (01) ano,

II – estabelecimentos públicos dois (02) anos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Na madrugada do dia 27 de janeiro de 2013, um incêndio na casa noturna “Kiss”, localizada no centro da cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, deixou 241 mortos (a maioria por asfixia) e 106 feridos, na maior tragédia daquele estado, deixando em choque a nação brasileira e a comunidade internacional.

Naquela trágica noite, jovens universitários, em sua maioria na faixa de 18 a 25 anos, que buscavam somente se divertir, se viram, por conta da fragilidade do sistema nacional de prevenção e combate a incêndios, aprisionados em um literal inferno em chamas. Duzentas e quarenta e uma mortes evitáveis e desnecessárias.

A tragédia da boate Kiss, contudo, não constitui novidade na história brasileira. No dia 17 de dezembro de 1961, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, teve lugar o maior incêndio em número de mortos no Brasil, no Gran Circo Norte-American: da queda do toldo em chamas sobre os 2.500 espectadores presentes resultou a morte de 250 pessoas, bem como o ferimento de outras 400.

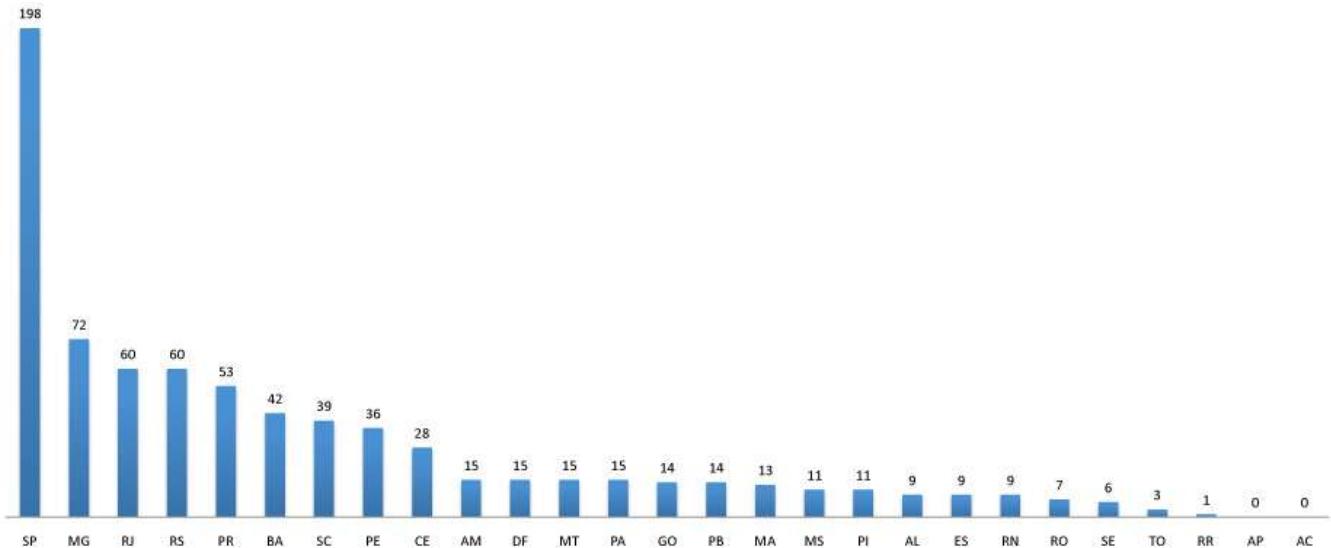
Nos EUA, em fevereiro de 2003, cem pessoas morreram no incêndio da boate “The Station”, em West Warwick, Estado de Rhode Island, a exemplo de Santa Maria, também causado por fogos de artifício. A conclusão da investigação sobre o

episódio revoltou a opinião pública americana, provocando mudanças radicais nos regulamentos de segurança dos Estados Unidos. Desde então, naquele país, nunca mais um incêndio em boates causou uma tragédia na mesma proporção. As regras de segurança contra incêndios nos Estados Unidos variam de acordo com os estados, no entanto, algumas são básicas e acabam sendo adotadas em todo o país, dentre elas, o uso do chuveiro automático.

Pesquisas dão conta que os chamados “incêndios estruturais”, ou seja, que ocorreram em diversos tipos de locais construídos e que poderiam ter sido contornados com o uso de sprinklers, como instalações industriais e comerciais, galpões, escolas, hospitais, hotéis, entre outros, totalizaram, em todo o Brasil, 755 ocorrências, em uma média mensal de 62,9 ocorrências noticiadas, conforme se observa pelo gráfico abaixo (Fonte: Instituto Sprinkler Brasil – ISB):

Ocupação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/ano
Depósitos	7	11	15	15	17	8	3	11	28	35	28	22	200
Comercial (Lojas/shopping centers/supermercados)	5	6	17	6	14	6	14	11	19	30	28	28	184
Indústrias	7	5	8	12	9	10	15	19	23	21	26	20	175
Serviço profissional (Agência bancária/prédio comercial)	2	6	3	5	1	2	2	2	3	5	15	10	56
Prédio/ empresa pública	3	0	3	3	1	0	2	3	7	13	2	9	46
Eduacional e cultura física (Escola/universidade)	3	0	1	2	4	1	0	6	6	2	3	5	33
Serviço de saúde e institucional (Hospital/posto de saúde/clinica)	3	1	1	1	2	1	3	2	5	2	1	6	28
Local de Reunião de Públco (Igreja / Teatro / Aeroporto / Clube / Estádio / Escola de Samba / Restaurante / Biblioteca)	2	1	2	3	1	0	0	0	2	3	3	6	23
Serviço de Hospedagem	1	1	0	1	0	1	0	0	1	3	0	2	10
Total	33	31	50	48	49	29	39	54	94	114	106	108	755

O gráfico seguinte detalha o número de ocorrências de incêndios estruturais (exceto residenciais) que foram noticiados em cada estado brasileiro de ao longo de 2012 (Fonte: Instituto Sprinkler Brasil – ISB):



Importante notar que em nenhum dos casos brasileiros mencionados, as respectivas estruturas comportavam dispositivos de chuveiro automático como mecanismo de prevenção contra incêndios, muito embora, como se verá adiante, referida tecnologia encontre-se consagrada há mais de um século.

Os sistemas de chuveiros automáticos são a opção mais eficiente para o controle e prevenção de incêndios, sendo o único sistema capaz de proteger inclusive pessoas com dificuldade de locomoção. Consistem em uma rede de chuveiros automáticos instalados no teto das edificações que, ao serem acionados, são capazes de controlar ou extinguir um incêndio por meio da distribuição de um jato de água que atua sobre o foco inicial do fogo antes que ele se espalhe, controlando o incêndio e reduzindo a disseminação de gases tóxicos como os que vitimaram os jovens de Santa Maria.

Ao analisar o tema, o INMETRO assim se manifestou sobre a eficiência do equipamento:

*"O chuveiro automático de extinção de incêndio ou simplesmente sprinkler, que geralmente passa despercebido pela maioria da população, é hoje em dia um equipamento fundamental no primeiro combate ao fogo. A sua importância pode ser demonstrada por dois fatos: (1) o tamanho que a cada dia os edifícios, comerciais e residenciais, ganham, torna o trabalho do corpo de bombeiros de chegar ao foco do incêndio, cada vez mais difícil; (2) muitas partes do edifício não são de passagem frequente, podendo ficar despercebido um início de*

*incêndio. Por estes motivos, é fundamental o combate ao fogo desde o seu princípio e o sprinkler é o principal equipamento no desempenho deste papel. (...) A questão dos equipamentos do primeiro combate ao incêndio é de tal importância que a documentação que define o sistema de segurança e proteção contra fogo de cada edifício, residencial ou comercial, deve ser aprovada pelo Corpo de Bombeiros. (...) A idéia de ensaiar sprinklers vai ao encontro de uma das diretrizes do Programa de Análise da Qualidade de Produtos do Inmetro, que prioriza a análise de produtos ligados a segurança da população”.*

Os chuveiros automáticos são ativados a uma temperatura de 68°C a 74°C, que descarrega água espalhando-a em formato de guarda-chuva. O sistema inicia automática e quase imediatamente o controle e a supressão do fogo estão em curso, minimizando as perdas e facilitando o trabalho dos bombeiros. Ao contrário de equipamentos como extintores, mangueiras ou hidrantes, os chuveiros automáticos iniciam o combate ao incêndio sem a necessidade de ação humana, reduzindo as chances de propagação das chamas e sua manifestação em grandes proporções.

O uso dos chuveiros automáticos contribuem para a preservação de vidas de ocupantes, trabalhadores, consumidores, vizinhos e corpo de bombeiros, além de garantir a segurança e a proteção patrimonial contra incêndios, agindo somente no foco do incêndio, consumindo um volume menor de recursos hídricos e drasticamente os custos e os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de incêndios.

A questão do combate a incêndios não deve ser vista como um problema pontual, exclusivo de determinado seguimento da economia, tipo de estabelecimento, edificação, Estado ou região, mas sim como um problema que alcança todo território nacional, uma vez que a legislação nacional de segurança contra incêndio encontra-se há muito defasada.

Quando são instalados chuveiros automáticos, os gases de efeito estufa liberados por prédios em chamas são reduzidos em até 98%, de acordo com pesquisa encomendada pela FM Global e a organização americana denominada “Home Fire Sprinkler Coalition (HFSC)”.

Da mesma forma, ainda segundo a pesquisa da FM Global e HFSC, os chuveiros automáticos reduzem a quantidade de água necessária para apagar um incêndio em aproximadamente 90%, reduzindo o dano material do fogo em até 97%.

Um chuveiro automático individual despeja de 40-45 litros de água por minuto, em comparação com uma mangueira de incêndio, que pode utilizar até 1.000 litros por minuto. Em contraste com a quantidade de água que as mangueiras de incêndio usam para extinguir os incêndios, os chuveiros automáticos detectam o fogo rapidamente e começar a supressão dentro de momentos, resultando significativamente em menos água sendo necessária.

Segundo dados estatísticos do setor, 28% dos focos de incêndio são extintos com um chuveiro automático, 46% dos focos são extintos com dois, 89% dos focos são extintos com 15 chuveiros.

No que tange a periodicidade das vistorias e manutenções nos chuveiros automáticos, é imperioso que vistorias periódicas sejam adotadas, independentemente da idade das edificações. Tal precaução justifica-se por se tratar de um sistema que não está em constante funcionamento, tornando necessárias inspeções para constatar se eventuais ajustes, reparos ou substituições são necessários, aumentando a segurança e permitindo a criação de indicadores baseados em vistorias anteriores.

Assim, por meio da presente proposição, se busca efetivar os constitucionalmente consagrados direitos à vida e à segurança através da obrigatoriedade da instalação compulsória de chuveiros automáticos nas edificações, sejam estas privadas ou públicas, de maneira a evitar tragédias como a que recentemente enfrentamos na cidade de Santa Maria.

Ante o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2013.

**DEPUTADO ONYX LORENZONI  
DEMOCRATAS - RS  
FIM DO DOCUMENTO**